

DOC - Nº 107  


## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro , 42 – Tel.: (79) 3465-1024/1000– CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

#### 1.0 - PREÂMBULO

**1.1** – O Município de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 441 de 01 de fevereiro de 2010, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 586, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h (oito horas)** do dia **24/02/2017 (vinte e quatro de Fevereiro mil e dezessete)**, na *Sala de licitações – Av. 26 de Novembro, nº 42– Centro/São Miguel do Aleixo – SE*, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, Setor de Licitação, no horário das 08h às 13h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3465 1000.

#### 2.0 OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos controlados e medicamentos para farmácia básica, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do órgão públicos abaixo relacionados:

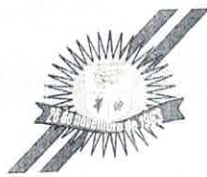
- Fundo Municipal de Saúde;

#### 3.0

#### 4.0 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.349.738/0001-85.





DOC - N° 108  
[assinatura]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**3.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.3.1** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

**3.3.3** - Não serão aceito adesões à Ata de Registro de Preços.

### **4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Esta Licitação destinar-se-á à participação exclusiva de Micro Empresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

**4.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

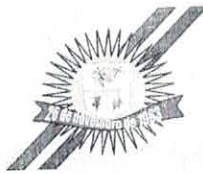
**4.3** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1** - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano em curso.

**4.4** - A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo

[assinatura]



DOC - N° 109

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.6** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

**4.6.6** - em não havendo a participação de empresas comuns (ampla participação), os itens a ela destinados serão unificados com os demais (os 25%).

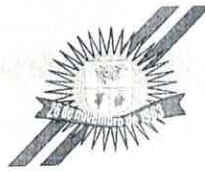
### **5.0 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);



..JC - N° 110  
[assinatura]

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

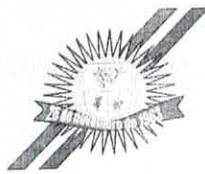
**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 10º do Decreto Municipal nº. 441/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

### **6.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

@

[assinatura]



DOC - Nº 111

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**6.1.1** - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.1.1.2** - *Pelo licitante deverá ser apresentada além da proposta impressa e assinada, proposta em mídia removível de acordo com o modelo em Excel, o qual segue em anexo junto com edital, essa exigência fazer-se necessário, pois a proposta será importada para o programa de licitações.*

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___-SRP</p> <p>CREDENCIAL</p> <p>LICITANTE: _____</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___-SRP</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___-SRP</p> <p>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____</p>
---	---	--

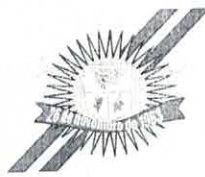
### **7.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** - Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

### **8.0 - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

R



DOC - Nº 132  
9

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

- 8.1.1** - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.
- 8.1.2** - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.
- 8.1.3** - marca e descrição completa do produto ofertado.
- 8.1.4** - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 8.1.5** - prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.
- 8.1.6** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.
- 8.1.7** - Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.
- 8.1.8** - Local de entrega, Almoxarifado Municipal.

**8.2** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- 8.2.1** - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;
- 8.2.2** - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
- 8.2.3** - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

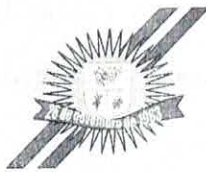
**8.3** - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

### **9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** - Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

R



DOC - N° 113

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**9.3** - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

**9.3.1** - Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

**9.3.2** - As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contando-se do término da sessão.

**9.3.2.1** - O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**9.3.3** - Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

**9.3.4** - As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

**9.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

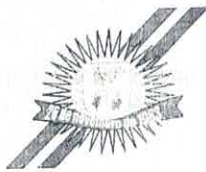
### **10.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Serão desclassificadas:

**10.1.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3** - As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.



DOC - Nº

134

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**10.2** - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** - Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** - O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** - A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** - No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

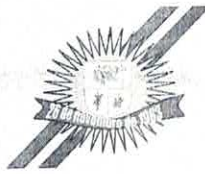
### **11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**11.2** - Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**11.2.1** - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**11.2.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**11.2.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.2.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

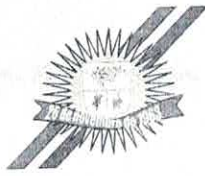
**11.2.7** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

**11.2.8** - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

**11.3** - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

### 12.0 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e



DOC - N° 116  
9

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** - Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** - Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

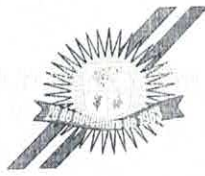
**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão

9



DOC - N° 114

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 - Habilitação.

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

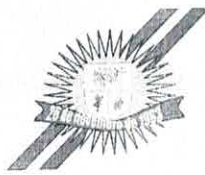
**12.1.13** - O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 - HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.2.1** - Registro comercial no caso de empresa individual;



DOC - Nº 118  
[assinatura]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**13.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL ou MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - **CND**;

**13.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº.1751, de 02/10/2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

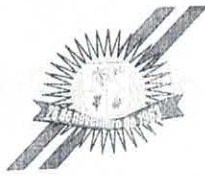
**13.3.5** - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

**13.3.6** - Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda

[assinatura]



DOC - Nº

119

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### 13.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

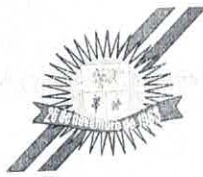
**13.9.1** - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

**13.9.2 - Autorização de funcionamento** da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.9.3** - Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98) Lei 6437/77 e Portaria 344/98.

**13.9.4** - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.9.5** - No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em)



DOC - Nº

120

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.9.6** - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

### 13.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**13.10.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

### 13.11 - OUTROS ELEMENTOS:

- 13.11.1** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores - Anexo IV;
- 13.11.2** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo VI;
- 13.11.3** - Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto - Anexo VII;

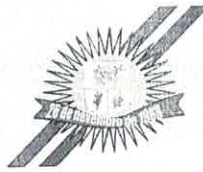
**13.12** - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.6 deste edital.

**13.13** - No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14.0 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 441, de 01 de Fevereiro de 2010 apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



DOC - Nº

121

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 do Decreto Municipal nº 441, de 01 de fevereiro de 2010, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro via fax ou através do e-mail: [licitaleixo@hotmail.com](mailto:licitaleixo@hotmail.com), até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

### **15.0 - RECURSOS**

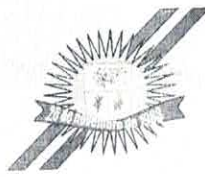
**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito (a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:



DOC - N° 122



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

- 15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- 15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;
- 15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;
- 15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** - Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará à Secretária Municipal de saúde dentro do prazo de 03 (três) dias. A secretária terá o prazo de 03 (três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

### **16.0 - PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** - A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terá (ão) o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**16.2** - A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

**16.3** - O Licitante não está obrigado a apresentar a proposta reformulada, mas buscado a celeridade do processo pedimos que apresente.

### **17.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretaria Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

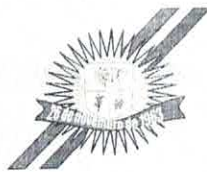
**17.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

### **18.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.







DOC - Nº 123

9

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 – Tel.: (79) 3465-1024/1000– CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**18.3** - No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** - O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** - os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** - os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** - Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** - O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

### **19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

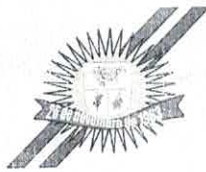
**19.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

### **20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo, CNPJ nº 11.349.738/0001-85, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

### **21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**21.1** - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** - A pedido, quando:

**21.1.1.1** - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**21.1.2** - Por iniciativa do Órgão, quando:

**21.1.2.1** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**23.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela



DOC - Nº 125  
[assinatura]

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**23.4** - As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**23.5** - A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**23.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**23.6.1** - liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**23.6.2** - convocar as demais Fornecedoradoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**23.7** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **24.0 - CONTRATAÇÃO**

**24.1** - O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **25.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**25.1** - As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

### **26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

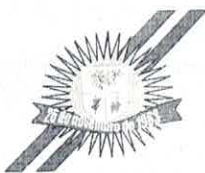
**26.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**26.1.1** - Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**26.1.2** - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

[assinatura]

[assinatura]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

- 26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 26.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 26.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 26.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 26.1.10 – Cometer fraude fiscal.

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 26.2.1 – Advertência.
- 26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- 26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

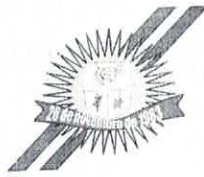
26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

27.1 – O Município de São Miguel do Aleixo será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).



DOC - Nº 127

[Handwritten Signature]

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**27.3** - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**27.4** - As entregas das mercadorias acontecerão no Almojarifado Municipal.

**27.5** - As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

**27.6** - As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**27.7** - Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros isentos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**27.8** - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **28.0 - PAGAMENTO**

**28.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**28.1.1** - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**28.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**28.2** - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**28.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**28.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



DOC - N° 128  
[assinatura]

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**28.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**28.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**28.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**28.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **29.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**29.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 586 de 21 de outubro de 2013.

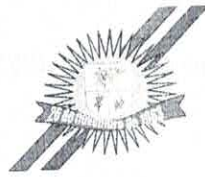
### **30.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**30.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de

[assinatura]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Pregos e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**31.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**31.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**31.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12:45h, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**31.4.1** - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**31.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**31.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**31.7** - Constitui Anexos deste Edital:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

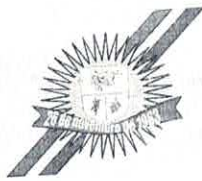
V - Modelo de Procuração;

VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto; e

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Miguel do Aleixo/SE, 14 de Fevereiro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.  
**DOUGLAS RAFANELLE SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos controlados e medicamentos para farmácia básica, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

**GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.349.738/0001-85.


**1.0 - OBJETIVO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos controlados e medicamentos para farmácia básica, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

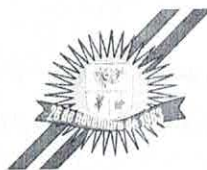
**1.2** - Esta Licitação destinar-se-á à participação exclusiva de Micro Empresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

**2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no que se refere ao fornecimento parcelado de medicamentos controlados e medicamentos para farmácia básica.







DOC - N° 131

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro , 42 – Tel.: (79) 3465-1024/1000– CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 586, de 21 de outubro de 2013, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos freqüentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

### **3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 586, de 21 de outubro de 2013.

### **4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo ao mesmo todo o ato de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

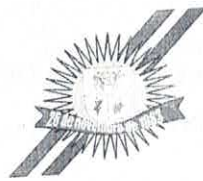
4.4 – As entregas dos medicamentos acontecerão no Almoxarifado Municipal, sito à Av. 26 de Novembro, 42 – centro – São Miguel do Aleixo/SE.

4.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos medicamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

DOC - Nº 132

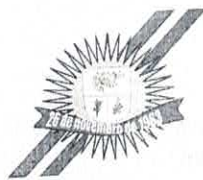
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

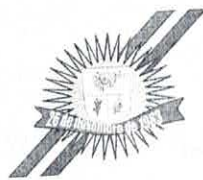
- 4.9 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.9.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.9.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.10 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 4.11 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.11.6 - Os medicamentos solicitados deverão, na data de entrega, possuir validade, acaso existente, vigente e decorrido, no Máximo, 20% do período, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

### 5.0 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

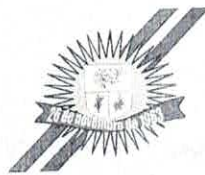
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina, xarope infantil, 5 mg/mL, frasco com 100 mL	FRS	500	6,15	3.995,00
2	Acetato de medoxiprogesterona em suspensão injetável, 150 mg/ml, ampola com 1 mL	Amp	200	25,08	5.016,00
3	Aciclovir 200 mg em	CPR	1.000	0,50	500,00

DOC - Nº 133**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

4	comprimido Aciclovir, 50 mg/g em creme dermatológico. Bisnaga com 10g	TB	200	4,96	992,00
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg em comprimido	CPR	20.000	0,04	800,00
6	Ácido Fólico 5 mg em comprimido	CPR	10.000	0,07	700,00
7	Água destilada para injeção. Estéril e apirrogênica. Ampola com 10 mL	AMP	600	0,31	186,00
8	Albendazol 400 mg em comprimido mastigável	CPR	600	0,85	510,00
9	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco com 10 mL	FRS	500	2,68	1.340,00
10	Alendronato de sódio 70 mg em comprimido	CPR	300	4,17	1.251,00
11	Amoxicilina 500 mg em cápsula	CAP	10.000	0,37	3.700,00
12	Amoxilina em pó para suspensão oral com 50 mg/mL, em frasco com 60 MI	FRS	5.000	6,61	33.050,00
13	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg/mL +12,5 mg/mL em suspensão. Frasco com 75 mL	FRS	300	38,29	11.184,00
14	Atenolol 25 mg em comprimido	CPR	20.000	0,07	1.400,00
15	Atenolol 50 mg em comprimido	CPR	30.000	0,08	2.400,00
16	Atenolol 100 mg em comprimido	CPR	10.000	0,12	1.200,00
17	Azitromicina em comprimido com 500 mg	CPR	6.000	1,15	6.900,00
18	Azitromicina em pó para suspensão oral, 40 mg/mL, frasco com 15 mL	FRS	500	6,67	3.335,00
19	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI em pó para suspensão, frasco-ampola	FRS	1.000	13,02	13.020,00
20	Benzilpenicilina	FRS	500	8,98	4.490,00

DOC - Nº 134**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	Benzatina 600.000UI em pó para suspensão, frasco-ampola.			9,39	4.695,00
21	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI em pó para suspensão, frasco ampola	FRS	500		
22	Benzoilmetronidazol em suspensão oral, 40 mg/mL, frasco com 80 mL	FRS	2.000	6,61	13.220,00
23	Besilato de anlodipino de 10 mg em comprimido	CPR	20.000	0,10	2.000,00
24	Brometo de Ipratropico, solução para inalação 0,25 mg/mL, frasco com 20 mL	FRS	600	1,90	1.140,00
25	Bromidrato de feneterol, solução para inalação 5 mg/mL, frasco com 20 mL	FRS	600	4,98	2.988,00
26	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, em solução oral, frasco com 20 mL.	FRS	1.000	14,36	14.360,00
27	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg em comprimido	CPR	20.000	1,19	23.800,00
28	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, em solução injetável, 4mg/500mg/mL. Ampola com 5 mL.	AMP	500	2,76	1.380,00
29	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL, frasco com 10 mL	FRS	500	4,87	2.435,00
30	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL, em solução injetável. Ampola com 5 mL.	AMP	500	3,23	1.615

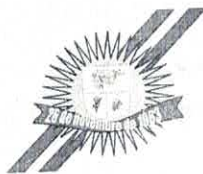


DOC - Nº 135  
9

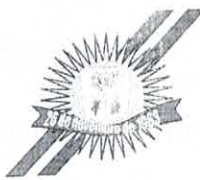
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

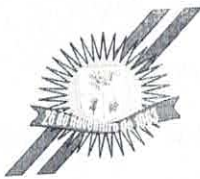
31	Captopril 25 mg em comprimido	CPR	50.000	0,04	2.000,00
32	Carbocisteína em xarope 50 mg/mL, frasco com 100 mL	FRS	800	3,64	2.912,00
33	Cefalexina em pó para suspensão oral com 50 mg/mL, frasco com 60 mL.	FRS	2.000	12,83	25.660,00
34	Cefalexina em cápsula ou comprimido com 500 mg	CAP	10.000	1,38	13.800,00
35	Cetoconazol 200 mg em comprimido	CPR	10.000	0,22	2.200,00
36	Cetoconazol, creme dermatológico, 20 mg/g, bisnaga com 30g	TB	500	2,72	1.360,00
37	Cetoprofeno em solução injetável, via Intra-muscular, 50 mg/mL, ampola com 2 mL	AMP	800	2,49	1.992,00
38	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução nasal, frasco com 30 mL	FRS	1.000	1,51	1.510,00
39	Cloridato de ambroxol, xarope infantil, 3 mg/mL, frasco com 100 MI	FRS	2.000	2,39	4.780,00
40	Cloridato de ambroxol, xarope adulto, 6 mg/mL, frasco com 100 MI	FRS	2.000	2,30	4.600,00
41	Cloridrato de ciprofloxacino em comprimido com 500 mg	CPR	10.000	0,33	3.300,00
42	Cloridrato de epinefrina solução injetável 1mg/mL, ampola de 1 mL	AMP	200	8,40	1.680,00
43	Cloridrato de lidocaína 2% + hemitartrato de epinefrina 1:200.000, solução injetável com 20 mL	AMP	100	3,37	329,00
44	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, solução injetável com	AMP	100	3,45	345,00

DOC - N° 136**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	20 mL			1,15	1.150,00
45	Cloridrato de metoclopramida em solução oral com 4 mg/mL, frasco com 10 mL	FRS	1.000		
46	Cloridrato de metoclopramida, injetável, 5 mg/mL, ampola com 2 mL	AMP	1.000	0,54	540,00
47	Cloridrato de metoclopramida em comprimido com 10 mg	CPR	5.000	0,11	550,00
48	Cloridrato de prometazina em comprimido com 25 mg	CPR	5.000	0,19	950,00
49	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL, ampola com 2 mL	AMP	200	2,87	574,00
50	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL, ampola com 2 mL	AMP	500	0,88	440,00
51	Colagenase + clorafenicol 0,6U/g +0,01g/g, dermatológica/bisnaga com 50 g	TB	200	18,19	3.638,00
52	Dexametasona em crème com 1 mg/g, bisnaga com 10g	TB	2.000	1,51	3.020,00
53	Dexametasona em comprimido 4 mg	CPR	10.000	1,50	15.000,00
54	Diclofenaco potássico em comprimido com 50 mg	CPR	10.000	0,10	1.000,00
55	Diclofenaco resinato em suspensão oral com 15 mg/mL, frasco com 20 mL	FRS	1.000	3,75	3.750,00
56	Diclofenaco de sódio, solução injetável, IM, com 25 mg/mL em ampola com 3 mL	AMP	500	1,72	860,00
57	Digoxina em comprimido com 0,25 mg	CPR	5.000	0,10	500,00
58	Dipirona em comprimido com 500	CPR	30.000	0,13	3.900,00

DOC - N° 137**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	mg			0,90	2.700,00
59	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	AMP	3.000		
60	Dipirona 500 mg/mL, solução oral, gotas, frasco com 10 mL	FRS	500	1,15	575,00
61	Diosmina + hesperidina 450mg / 50mg em comprimido	CPR	3.000	3,10	9.300,00
62	Enantato de noretisterona 50 mg/mL + Valerato de estradiol 5 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 mL	AMP	500	26,15	13.075,00
63	Finasterida em comprimido com 5 mg	CPR	5.000	5,40	27.000,00
64	Fluconazol 150 mg em cápsula	CAP	6.000	0,39	2.340,00
65	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL, ampola com 2,5 mL, IV/IM.	AMP	1.000	1,73	
66	Furosemida 40 mg em comprimido	CPR	20.000	0,06	1.200,00
67	Furosemida em solução injetável, 10 mg/mL, ampola com 2 mL	AMP	200	1,13	226,00
68	Glibenclamida 5 mg em comprimido	CPR	30.000	0,05	1.500,00
69	Glicose 5%, solução injetável, ampola 10 mL	AMP	200	0,31	62,00
70	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10 mL	AMP	200	0,33	66,00
71	Hidroclorotiazida em comprimido com 25 mg	CPR	50.000	0,05	2.500,00
72	Hidrocortisona pó para solução injetável 100 mg	AMP	100	5,91	591,00
73	Hidrocortisona pó para solução injetável 500 mg	AMP	100	13,96	1.396,00
74	Hidróxido de Alumínio 6%. Frasco com 100 mL	FRS	2.000	2,87	5.740,00
75	Ibuprofeno 300 mg em	CPR	20.000	0,19	3.800,00



DOC - Nº 158  
[Signature]

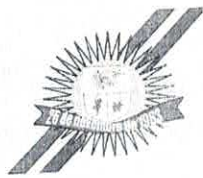
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

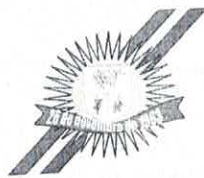
76	comprimido Ibuprofeno 600 mg em comprimido	CPR	30.000	0,17	5.100,00
77	Ibuprofeno em suspensão oral 50 mg/mL, frasco com 30 mL	FRS	1.000	3,62	3.620,00
78	Isossorbida, dinitrato de, em comprimido sublingual de 5 mg	CPR	200	0,44	88,00
79	Levonogestrel 0,15mg +etinilestradiol 0,03 mg em comprimido	CPR	6.000	0,15	900,00
80	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100 mL	FRS	2.000	1,80	3.600,00
81	Loratadina 10 mg em comprimido	CPR	5.000	0,14	700,00
82	Losartana Potássica 50 mg em comprimido	CPR	15.000	0,08	1.200,00
83	Maleato de dexclorfeniramina 2mg em comprimido	CPR	12.000	0,14	1.680,00
84	Maleato de dexclorfeniramina, solução oral 0,4 mg/mL, frasco com 100 mL	FRS	2.000	3,07	6.140,00
85	Maleato de enalapril 10 mg em comprimido	CPR	30.000	0,10	3.000,00
86	Maleato de enalapril 20 mg em comprimido	CPR	30.000	0,12	3.600,00
87	Mebendazol 100 mg em comprimido	CPR	2.000	0,07	140,00
88	Mebendazol em suspensão oral com 20 mg/mL, frasco com 30 mL	FRS	500	1,71	855,00
89	Metformina 850 mg em comprimido revestido	CPR	40.000	0,12	4.800,00
90	Metformina 500 mg em comprimido revestido	CPR	5.000	0,13	650,00
91	Metildopa em comprimido com 500 mg	CPR	12.000	0,73	8.760,00
92	Metildopa em comprimido com 250	CPR	6.000	0,57	3.360,00

[Signature]



DOC - N° 139**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	mg				
93	Metronidazol 250 mg em comprimido	CPR	10.000	0,19	1.900,00
94	Metronidazol 100 mg/g em geléia vaginal com 50 g acompanha aplicador	TB	800	6,76	5.408,00
95	Neomicina 0,005g + bacitracina 250UI/G pomada, bisnaga com 15 g	TB	1.000	2,39	2.390,00
96	Nimesulida 100 mg em comprimido	CPR	20.000	0,16	3.200,00
97	Nimesulida em suspensão oral, 50 mg/mL, frasco com 15 ml	FRS	1.000	6,68	6.680,00
98	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal, acompanha aplicador	TB	1.000	9,09	9.090,00
99	Nifedipino 20 mg em comprimido	CPR	4.000	0,10	400,00
100	Nitrato de miconazol, 20mg/g, creme vaginal, bisnaga 80 g, acompanha aplicador	TB	300	8,69	2.607,00
101	Nistatina 100.000 UI/mL, frasco com 50mL	FRS	200	4,50	900,00
102	Nistatina + oxido de zinco. Bisnaga de 60g.	TB	800	13,78	11.024,00
103	Noretisterona 0,35 mg em comprimido	CPR	500	0,41	205,00
104	Omeprazol 20 mg em cápsula	CAP	60.000	0,10	6.000,00
105	Paracetamol 500 mg em comprimido	CPR	40.000	0,10	4.000,00
106	Paracetamol em solução oral com 200 mg/ml, frasco com 15 mL	FRS	1.000	1,34	1.310,00
107	Polivitaminico (vitaminas do complexo B) em comprimido	CPR	10.000	0,08	800,00
108	Prednisona 20 mg em comprimido	CPR	5.000	0,52	2.600,00
109	Propranolol em comprimido com 40 mg	CPR	50.000	0,05	2.500,00

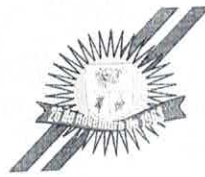


DOC - N° 140  
[Signature]

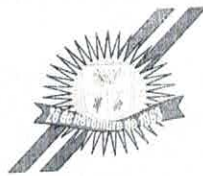
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

110	Ranitidina 150 mg em comprimido	CPR	10.000	0,14	1.400,00
111	Sais para reidratação oral ( cloreto de sódio 2,6 g + glicose anidra 13,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g) em pó para solução oral, pacote com 29,7 g	SACHÊ	400	1,07	428,00
112	Secnidazol 1.000 mg em comprimido	CPR	10.000	1,76	17.600,00
113	Simeticona 40 mg em comprimido	CPR	10.000	0,19	1.900,00
114	Simeticona 75 mg/mL gotas, frasco com 10 mL	FRS	300	1,67	489,00
115	Sinvastatina 20 mg em comprimido	CPR	40.000	0,17	6.800,00
116	Sinvastatina 40 mg em comprimido	CPR	10.000	0,27	2.700,00
117	Sufametoxazol 40 mg/mL + Trimetroprima 8 mg/mL em suspensão oral, frasco com 100 ML	FRS	2.000	2,78	5.560,00
118	Sufametoxazol + Trimetroprima 400/80 mg em comprimido	CPR	6.000	0,17	1.020,00
119	Sulfato de atropina solução injetável 0,25mg/ML, ampola de 1mL	AMP	100	0,67	67,00
120	Sulfato Ferroso 40 mg em comprimido	CPR	30.000	0,08	2.400,00
121	Sulfato Ferroso 25 mg/mL, em solução oral gotas, frasco com 30 mL	FRS	1.000	1,73	1.730,00
122	Sulfato de salbutamol 0,4 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL	FRS	800	1,90	1.520,00
123	Sulfadiazina de Prata 1%. Bisnaga c/30g	TB	800	5,63	4.504,00
124	Amitriptilina, Cloridrato de, 25mg em comprimido	CPR	50.000	0,14	7.000,00
125	Carbamazepina em	FRS	2.000	12,44	24.880,00

DOC - Nº 141**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	suspensão oral, 20 mg/mL, frasco com 100 mL				
126	Carbamazepina em comprimido com 200 mg	CPR	30.000	0,25	7.500,00
127	Clonazepam 0,5 mg em comprimido	CPR	1.000	0,24	240,00
128	Clonazepam em solução oral com 2,5 mg/mL, frasco com 20 mL	FRS	600	3,43	2.058
129	Clonazepam 2 mg em comprimido	CPR	30.000	0,14	4.200,00
130	Diazepam 10 mg em comprimido	CPR	30.000	0,10	3.000,00
131	Diazepam em solução injetável, 5 mg/mL, ampola com 2 mL	AMP	200	0,88	176,00
132	Fenobrabital 100 mg em comprimido	CPR	10.000	0,21	2.100,00
133	Fenobarbital em solução injetável, 100 mg/mL, em ampola com 2 mL	AMP	200	1,90	380,00
134	Fenitoína sódica em solução injetável, 50 mg/mL, em ampola com 5 mL	AMP	200	2,53	506,00
135	Fluoxetina 20mg em comprimido ou cápsula	CPR	15.000	0,15	2.250,00
136	Haloperidol 5 mg em comprimido	CPR	5.000	0,25	1.250,00
137	Haloperidol decanoato 70,52 mg/mL em ampola de 1 mL	AMP	150	14,36	2.154,00
138	Imipramina 25 mg em comprimido	CPR	5.000	0,56	2.800,00
139	Valproato de Sódio em solução oral, 50 mg/mL, em frasco com 100 mL	FRS	2.000	5,53	11.060,00
140	Ácido Valproico de 250 mg em comprimido revestido	CPR	5.000	1,17	5.850,00
141	Cloridrato de Lidocaína, geléia a 20mg/g (2%) em bisnaga com 30g	BISNAGA	200	3,16	720,00
142	Lancetas para punção	UND	30.000	0,12	3.600,00

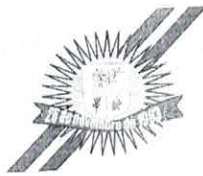


DOC - N°

1262

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	digital, em aço embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora deinoxidável, ponta em bisel e fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.				
143	Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 1 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central simples, precisa, visível, com divisões de 0,1 ml e subdivisões de 0,02 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em su+A1:J200perfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de	UND	30.000	0,27	8.100,00

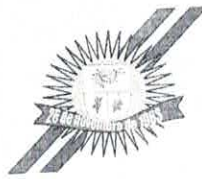


DOC - N° 143  
[Signature]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	<p>borracha fixado em sua extremidade. Agulha calibre 13 x 0,38, siliconizada com corpo em aço inox tipo 304 (NBR 5601) e bisel trifacetado, afiada, fixada ao canhão, livre de rebarbas ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade. O canhão da agulha deve ser translúcido em plástico apropriado e o protetor em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.</p>				
144	<p>Tiras de teste para glicemia capilar. Faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, tempo de medição de no máximo 30 segundos que suporte temperatura ambiente entre 14° e</p>	CX	1.000	42,12	42.120,00



DOC - Nº

1421

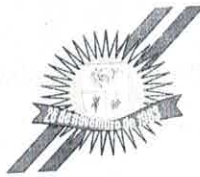
9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

	40º com memória de volume de aspiração de no máximo 5 microlitros, tipo de amostra usada, sangue capilar, podendo ser usado amostra de anti-coagulante do tipo heparina e edta. (Obs.: A empresa vencedora devera fornecer na primeira entrega 20 aparelhos glicosímetros compatível para que os pacientes insulino-dependentes possam ser cadastrados e nas entregas posteriores: um aparelho glicosímetro compatível para cada 500 tiras e treinamento de pessoal). Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 tiras.				
	<b>Valor total</b>				<b>617.988,00</b>

**6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;



DOC - N° 3215  
19

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão irreajustáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao



DOC - Nº 1246

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro , 42 – Tel.: (79) 3465-1024/1000– CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

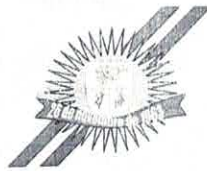
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

São Miguel do Aleixo SE, 14 de Fevereiro de 2017

  
**MARILIA GARCIA LIMA**  
Sec. de Saúde







DOC - N° 1247

[Signature]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro Municipal.

**Referente Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-SRP.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de \_\_\_\_\_, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Entregaremos a mercadoria no Município de \_\_\_\_\_, no Almojarifado Municipal, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, dentro do prazo de 03(três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.  
Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

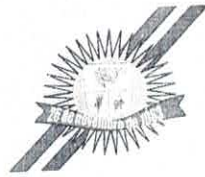
Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

[Signature]

[Signature]



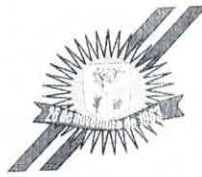
DOC - Nº 1248  
9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:  
Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



DOC - Nº 1219  
[Signature]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

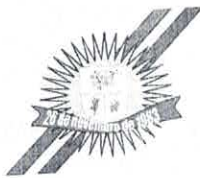
Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

[Signature]

[Signature]



DOC - N° 150

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

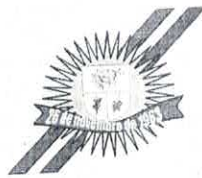
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-SRP.  
**OBJETO RESUMIDO:** \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) da RG nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



DOC - Nº 153

9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2017 - Fundo Municipal de  
\_\_\_\_\_

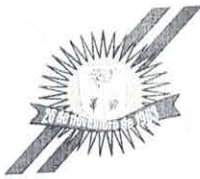
**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a  
procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - Prefeitura  
Municipal de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as  
propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações,  
receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e,  
especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar  
ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos  
indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este  
órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \_\_\_\_\_/2017  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



DOC - Nº 152  


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 - Fundo Municipal de

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)







DOC - N° 153

[Signature]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro , 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000- CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Fundo Municipal de

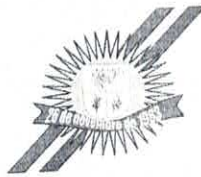
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

[Signature]

[Signature]



DOC - N° 154  
[Signature]

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

## PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2017 SRP

### ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2017-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais hidráulico e elétrico, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

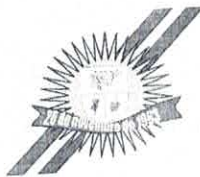
1.2 - As empresas que registraram preços visando o fornecimento de m, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						

[Signature]





DOC - N° 155  
9

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

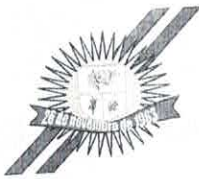
Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 49 de 56



DOC - Nº

156

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

2.2.1 - Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 - As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 - Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 - Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

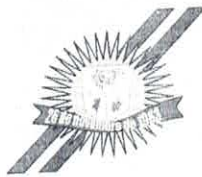
3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao

recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



DOC - N° 157  
[Signature]

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 - O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - A entrega da mercadoria acontecerá no Almojarifado Municipal, sito à Av. \_\_\_\_\_/SE.

6.5 - O prazo para entrega do material é de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 - A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 - Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**



DOC - Nº

158

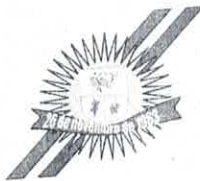
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

- 7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:
- 7.1.1 - Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
  - 7.1.2 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
  - 7.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
  - 7.1.4 - Apresentar documentação falsa.
  - 7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
  - 7.1.6 - Falhar ou fraldar na execução do contrato.
  - 7.1.7 - Não mantiver a proposta.
  - 7.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.
  - 7.1.9 - Fizer declaração falsa.
  - 7.1.10 - Cometer fraude fiscal.
- 7.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 - Advertência.
  - 7.2.2 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
  - 7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
  - 7.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
  - 7.2.5 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 - As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de



DOC - Nº 159  
[assinatura]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

\_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ e da validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

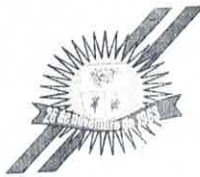
### CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO

- 9.1 - O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 - As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 - A pedido da **FORNECEDORA** quando:
- 11.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 11.1.2 - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 11.2.1 - A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.2.2 - A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 - A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5 - A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

[assinatura]



DOC - N° 160  
[Signature]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

11.1.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### **12.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 - Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

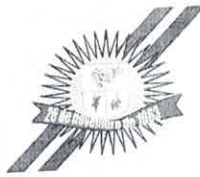
#### **12.2 - Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 12.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; quando houver; e
- 12.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **12.3 - Competências da FORNECEDORA:**

- 12.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.3.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

[Signature]



DOC - Nº

163

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

12.3.3 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria Municipal Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

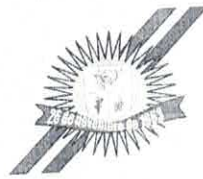
### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de janeiro de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



DOC - N° 162  
19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Avenida 26 de Novembro, 42 - Tel.: (79) 3465-1024/1000 - CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
- CEP: 49.535-000 - Sergipe.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

I. \_\_\_\_\_

II. \_\_\_\_\_